



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JUPI

*Casa Zulmira Guilherme*

## PROJETO DE LEI Nº. 010/2025

**EMENTA:** Dispõe sobre a obrigatoriedade do programa de treinamento em primeiros socorros para profissionais de instituições de ensino no município de Jupi, e dá outras providências.

O Vereador da Câmara Municipal de Jupi, Estado de Pernambuco, que este subscreve, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno, submete à **apreciação** do Plenário o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** Fica instituída, no âmbito do município de Jupi, a **Lei de Capacitação em Primeiros Socorros** para professores e funcionários das instituições de ensino da rede pública e privada, que torna obrigatória a capacitação em noções básicas de primeiros socorros.

**Art. 2º** Esta Lei tem o objetivo de estimular creches e escolas municipais a estabelecerem parcerias para capacitar professores, funcionários e estagiários que possuem contato direto com alunos, garantindo um atendimento correto e seguro em situações de emergência, bem como a orientação continuada na rede municipal e particular de educação.

**Art. 3º** Os treinamentos deverão ser ministrados por profissionais da administração pública municipal, Policiais Militares do Corpo de Bombeiros, Defesa Civil ou grupos de resgate voluntários, seguidos de certificação, sem custos para o Município e para as instituições de ensino.

§ 1º Quando ministrados por profissionais da administração pública, estes deverão ser obrigatoriamente médicos, enfermeiros e/ou auxiliares de enfermagem autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde.

§ 2º Os professores e funcionários das escolas poderão se candidatar voluntariamente para participar do treinamento.

§ 3º Os conhecimentos de primeiros socorros devem seguir as diretrizes do Manual de Primeiros Socorros editado pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), em parceria com o Núcleo de Biossegurança (NUBIO) da Fundação Oswaldo Cruz (FIOCRUZ).

**Art. 4º** As unidades escolares da rede pública municipal e particular poderão dispor de kits de primeiros socorros.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUPI

Remetente: CÂMARA MUNICIPAL DE JUPI

Documento: PROJETO DE LEI Nº: 010/2025

Natureza: OBRIGATORIEDADE

Chave de validação: IOB513

CNPJ: 11.240.967/0001-67

📍 Avenida Napoleão Teixeira Lima, s/n - Centro - Jupi/PE - 55.395-000

☎ (87) 3779-1178 🌐 WWW.jupi.pe.leg.br ✉ cmvjupi@gmail.com





CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JUPI

*Casa Zulmira Guilherme*

**Art. 5º** As creches e escolas da rede pública e particular que se adequarem ao disposto nesta Lei receberão o **Selo de Reconhecimento em Primeiros Socorros**, em reconhecimento pela participação na capacitação em primeiros socorros.

**Parágrafo Único** - A expedição do "Selo de Reconhecimento em Primeiros Socorros" será promovida pela administração pública municipal e deverá ser afixada em local visível, podendo também ser utilizada pelas instituições para fins de divulgação.

**Art. 6º** Os alunos de todos os anos da educação infantil, ensino fundamental, médio e universitário poderão receber lições de primeiros socorros por meio de atividades educativas e palestras realizadas durante o período letivo.

I – Identificação de situações de emergência médica;

II – Conhecimento dos números de telefone dos serviços públicos de emergência;

III – Importância da calma no enfrentamento de situações emergenciais;

IV – Outras atividades e informações necessárias relacionadas aos primeiros socorros.

**Parágrafo Único.** Os conteúdos abordados deverão ser adequados às diferentes idades das crianças, jovens e adultos de cada etapa escolar.

**Art. 7º** As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua aprovação.

**Art. 9º** – Revogam-se as disposições em contrário.

#### JUSTIFICATIVA ORAL

Plenário Marcos Expedito Viana, em 24 de março de 2025.

  
Antonio Jeffeton Ferreira Araujo Monteiro  
VEREADOR AUTOR

CNPJ: 11.240.967/0001-67

📍 Avenida Napoleão Teixeira Lima, s/n - Centro - Jupi/PE - 55.395-000

☎ (87) 3779-1178 🌐 WWW.jupi.pe.leg.br ✉ cmvjupi@gmail.com





CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JUPI

*Casa Zulmiro Guilherme*

SUBSCREVEM ABAIXO:

---

---

---

---

---

---

---



PORTAL DA TRANSPARENCIA  
<http://cloud-it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/13-20250331093254.pdf>  
assinado por: idUser.239

CNPJ: 11.240.967/0001-67

📍 Avenida Napoleão Teixeira Lima, s/n - Centro - Jupi/PE - 55.395-000  
☎ (87) 3779-1178 🌐 [WWW.jupi.pe.leg.br](http://WWW.jupi.pe.leg.br) ✉ [cmvjupi@gmail.com](mailto:cmvjupi@gmail.com)

*(Handwritten mark)*